



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará
Av. João Gomes Pedrosa, 504 CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

LEI Nº 597/2010

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO
SITUADO NA AVENIDA JOÃO GOMES
PEDROSA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE
PEIXE-BOI, FINALIDADE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Município de Peixe-Boi, título definitivo de posse sobre o terreno localizado na Avenida João Gomes Pedrosa, Bairro Centro, nesta cidade de Peixe-Boi (PA), visando à execução do Projeto “**Revitalização do Frontal da Cidade de Peixe-Boi e da Orla do Rio Peixe-Boi**”, objeto do **Convênio SICONV nº 723703** e do Contrato de Repasse nº 0309275-59/2009/ Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal e o Município de Peixe-Boi.

§ 1º - A área mencionada no caput deste artigo apresenta os seguintes limites: pela frente e pelos fundos com a citada Avenida João Gomes Pedrosa, pelo lado direito com a Beira Rio, confluindo com a Travessa Felipe dos Santos, pelo lado esquerdo com a Travessa Tiradentes, medindo 156 metros de frente e de fundo por 15,10 metros pelo lado esquerdo e 16,00 metros pelo lado direito, perfazendo uma área de 2.425,80 m², incluindo espaço construído, área livre e de circulação pública, e guarda corpo natural de construção em função do relevo em tabuleiro coliforme da parte reversal do terreno.

§ 2º - A apropriação objeto desta Lei será regularizada no Cartório de Registro de Imóveis de Peixe-Boi.

Art. 2º - Visando garantir a função social da cidade de Peixe-Boi por meio de equipamentos urbanos adequados à geração de renda e lazer a população, os Comerciantes estabelecidos na área objeto desta Lei terão sua permanência nela assegurada através de termo de Cessão de Direito Real de Uso, para o desenvolvimento de atividades com finalidade exclusivamente comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 618/2009, de 08 de dezembro de 2009, e da Legislação Federal pertinente.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará, 27 de outubro de 2010.

ÉLIA JAQUES RODRIGUES
Prefeita Municipal de Peixe-Boi – Pará

JOSÉ WILSON FONTELES DA SILVA
Presidente da Câmara M. Peixe-Boi – Pará